



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela Péricles Gama de Lima Filho	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 17 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00001191-0.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Considerando as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente às fls. 24-26, determino o arquivamento do feito.

Proc: 01.2025.00001164-7.

Interessado: Ministério Público.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00012616-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 51ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00012617-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc:02.2025.00013622-4.

Interessado: AMOBB – Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Baixão.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DTI, às fls. 24/26, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00013726-7.

Interessado: Conselho de Controle de Atividades Financeiras/COAF.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2025.00013887-7.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Igreja Nova.

Proc: 02.2025.00013908-7.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Maragogi.

Proc: 02.2025.00013957-6.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00013958-7.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2025.00013969-8.

Interessado: Escola Superior do MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 885/2025, restou providenciada a demanda. Archive-se.

Proc: 02.2025.00013980-0.

Interessado: Marco Aurélio Lessa Tenório Cavalcante.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Coordenador do NIMP.

Proc: 02.2025.00013991-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2025.00013996-5.

Interessado: Protocolo Geral - PGJ/MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo Setor de Protocolo, às fls. 5/6, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2025.00014021-7.

Interessado: 3ª Vara de Juína - TJMG.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014027-2.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2025.00014056-1.

Interessado: Direção-Geral TJ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Subprocurador-Geral Judicial.

Proc: 02.2025.00014057-2.

Interessado: 3ª Vara Criminal da Comarca de União dos Palmares - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014065-0.

Interessado: Coaracy José Oliveira da Fonseca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. À DRH para as medidas cabíveis, com cópia para à Assessoria Especial.

Proc: 02.2025.00014066-1.

Interessado: Lucas Schitini de Souza.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00014067-2.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria.

Proc: 02.2025.00014081-7.

Interessado: DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014086-1.

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014134-9.

Interessado: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Colégio de Procuradores de Justiça, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2025.00014154-9.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:



Proc. GED n. 20.08.0284.0005467/2025-08.

Interessado: Conselheira Cintia Menezes Brunetta, Presidente da Comissão de Defesa da Probidade Administrativa/CNMP.

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2025.

Despacho: 1. Ao considerar a edição da Portaria PGJ n. 881/2025, oficie-se ao interessado. 2. Cientifique-se o indicado, com a remessa de cópia dos autos. 3. Em seguida, remeta-se os autos à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005557/2025-03

Interessado: Antônio José Campos Moreira, Presidente do Grupo Nacional de Controle Externo da Atividade Policial do CNPG.

Assunto: Ofício-Circular nº 06/2025-SecExec/GNCEAP/CNPG. 4ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Controle Externo da Atividade Policial. GNCEAP/CNPG.

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005571/2025-13.

Interessado: Francisco Martinez Berdeal, Presidente do Grupo Nacional de Coordenadores Eleitorais – GNACE.

Assunto: OF/GNACE/nº2263542. Indicação de membro para integrar o Grupo Nacional de Coordenadores Eleitorais – GNACE.

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, archive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 17 de dezembro de 2025.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel
Procurador de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 899, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE prorrogar o prazo da comissão instituída pela Portaria PGJ n. 207/2025, por tempo indeterminado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 900, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ELÁDIO PACHECO ESTRELA, 3º Promotor de Justiça de Penedo, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 29ª Promotoria de Justiça da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 901, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00014067-2, RESOLVE designar a servidora KARTHALLIANE DE SOUZA MEDEIROS, Assessora Administrativa, matrícula nº 88255102, para cumular suas funções com o cargo de Assessora Técnica, com lotação na Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, durante o afastamento da servidora, CRISTIANA GOMES DA SILVA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 902, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em visto o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2025.00013034-1, RESOLVE designar o Dr. MAURÍCIO AMARAL WANDERLEY, 7º Promotor de Justiça de Arapiraca, para funcionar nos Autos n. 0700142-13.2023.8.02.0070, em tramitação na 9ª Vara da Comarca de Arapiraca.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 903, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00013296-1, RESOLVE designar o Dr. THIAGO RIFF NARCISO, 1º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, para funcionar nos Autos n. 0708261-44.2021.8.02.0001, em tramitação na 8ª Vara Criminal da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2025			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	DEZEMBRO/JANEIRO		
	RIO LARGO	20 a 26/12	5ª PJ: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz
	MARECHAL DEODORO	27/12 a 1º/1/2026	2ª PJ: Dr. Adriano Jorge Correia de Barros Lima
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo	DEZEMBRO/JANEIRO		
	ARAPIRACA	20 a 22/12	11ª PJ: Dr. Cláudio José Moreira Teles
		23 a 26/12	6ª PJ: Dra Viviane Karla da Silva Farias
	FEIRA GRANDE	27/12 a 29/12	Dr. Lucas Mascarenhas de Cerqueira



Taquarana Traipu			Menezes
		30/12 a 1º/1/2026	Dra. Shanya Maria de Espíndola Dantas
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	DEZEMBRO/JANEIRO		
	SANTANA DO IPANEMA	20 a 26/12	2ª PJ: Dr. Alex Almeida Silva
		27/12 a 29/12	3ª PJ: Dra. Shanya Maria de Espíndola Dantas
		30/12 a 01/01/26	Dra. Eloá de Carvalho Melo
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	DEZEMBRO/JANEIRO		
	PENEDO	20 a 26/12	2ª PJ: Dr. Marllisson Andrade Silva
		27/12 a 1º/1/2026	4ª PJ: Dra. Lídia Malta Prata Lima
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Laje Murici Messias Joaquim Gomes	DEZEMBRO/JANEIRO		
	SÃO LUIZ DO QUITUNDE	20, 21, 22, 23 e 26/12	Dr. Jorge Luiz Bezerra da Silva
		24 e 25/12	Dra. Eloá de Carvalho Melo
	MATRIZ DE CAMARAGIBE	27/12 a 1º/1/2026	Dr. Andreson Charles Silva Chaves

*Republicado

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:



GED: 20.08.1365.0008245/2025-64

Interessado: Dr. Eládio Pacheco Estrela - Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita adiamento de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008239/2025-32

Interessado: Taísa Oliveira Abreu de Messias – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008135/2025-27

Interessado: Monique Natássia Neville de Araújo Borges – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível II, PGJ B3 para Classe B, nível III, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008237/2025-86

Interessado: Luiz Mesquita Neto – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1290.0001943/2025-41

Interessado: Dr. Andreson Charles Silva Chaves – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0008236/2025-16

Interessado: Dr. Maurício André Barros Pitta – Procurador de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008236/2025-16

Interessado: Dr. João Batista Santos Filho – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1413.0000120/2025-81

Interessado: Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente. Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1328.0000317/2025-14

Interessado: Flávio Vasconcelos Pais – Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1551.0000263/2025-67

Interessado: Tânia Maria de Araújo Fialho – Assessora desta PGJ

Assunto: Solicita concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.



GED: 20.08.1332.0000332/2025-34

Interessado: Mário Ferreira da Silva Júnior – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1332.0000334/2025-77

Interessado: Welligton Bezerra Barreto – Técnico desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1332.0000335/2025-50

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1332.0000336/2025-23

Interessado: Williamson Goulart Mendes de Lima – Técnico desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 17 de Dezembro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de

Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 1.034, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001943/2025-41, RESOLVE conceder em favor do Dr. ANDRESON CHARLES SILVA CHAVES Promotor de Justiça da PJ de Campo Alegre, de 1ª Entrância, portador do CPF nº ***.728.064-**, matrícula nº 691380, 03 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 326,16 (trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 877,95 (oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Limoeiro de Anadia – 4ª Região – Agreste, nos dias 03, 10 e 16 de dezembro de 2025, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 592/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 1.035, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0008135/2025-27, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva MONIQUE NATÁSSIA NEVILLE DE ARAÚJO BORGES, Técnico do Ministério Público, para a Classe B, nível III, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 17 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00005993-1

Protocolo Unificado

Interessado: Ouvidoria Nacional do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

EXTRATO DA DECISÃO: Destarte, considerando o regular cumprimento do que foi estabelecido na decisão de fls. 31/32, acompanho o parecer da Douta Assessoria Técnica, e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00007820-6

Protocolo Unificado

Interessado: Coordenadoria das Promotorias de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

EXTRATO DA DECISÃO: Recomendo, outrossim, que seja realizada reunião técnica com o setor de tecnologia da informação deste Ministério Público, com a empresa Softplan e com as coordenadorias especializadas (ora requerentes), a fim de se definir os ajustes operacionais e a criação de fila ou subfluxo de trabalho que assegure o encaminhamento direto, o controle institucional e a celeridade na tramitação dos processos em evidência, nos termos propostos pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Família e da Coordenadoria das Promotorias de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00011918-0

Protocolo Unificado

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL.

EXTRATO DA DECISÃO: Diante do exposto, acolho integralmente o parecer da Douta Assessoria Técnica e determino a remessa dos presentes autos ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, a quem compete a adoção das providências que o caso requer. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 17 de dezembro de 2025.

Decisões

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000206-9

Requerimento de dilação de prazo

Interessado: 62ª Promotoria da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Destarte, diante dos fatos e dos fundamentos anteriormente expostos, O Sistema de Resoluções do CNMP, quanto à Resolução nº 279/2023, exige a alimentação dos relatórios a partir do momento em que os estabelecimentos policiais são devidamente cadastrados, bem como estabelece o prazo para validação dos relatórios por esta Corregedoria-Geral até a data de 30 de novembro, motivo pelo qual indefiro a dispensa da fiscalização quanto ao segundo semestre de 2025.

Prorrogo, por mais 20 (vinte) dias úteis, o prazo estabelecido para a entrega dos relatórios previstos na referida norma.

Determino, ainda, que seja expedido ofício aos membros responsáveis pela elaboração e encaminhamento das informações, dando-lhes ciência da prorrogação ora concedida e reiterando a obrigatoriedade do cumprimento no novo prazo estabelecido.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 17 de dezembro de 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000746-4

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria - Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

EXTRATO DA DECISÃO: Diante do exposto, não mais se faz necessário o prosseguimento da Correição Ordinária, motivo pelo qual decido pelo arquivamento do procedimento. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000449-0

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria - Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

EXTRATO DA DECISÃO: Diante do exposto, não mais se faz necessário o prosseguimento da Correição Ordinária, motivo pelo qual decido pelo arquivamento do procedimento. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000039-3

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria - Geral

Unidade Ministerial: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo

EXTRATO DA DECISÃO: Diante do exposto, não mais se faz necessário o prosseguimento da Correição Ordinária, motivo pelo qual decido pelo arquivamento do procedimento. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000636-5

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria - Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar

EXTRATO DA DECISÃO: Diante do exposto, não mais se faz necessário o prosseguimento da Correição Ordinária, motivo pelo qual decido pelo arquivamento do procedimento. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000452-3

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria - Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Água Branca

EXTRATO DA DECISÃO: Verifica-se, destarte, não ser mais necessária a continuidade da correição ordinária, tendo em vista que as orientações e as determinações desta CGMP/AL foram atendidas. Com isso, não havendo outras providências a serem adotadas, acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000738-6

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria - Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro

EXTRATO DA DECISÃO: Diante do exposto, não mais se faz necessário o prosseguimento da Correição Ordinária, motivo pelo qual decido pelo arquivamento do procedimento. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000448-9

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria - Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

EXTRATO DA DECISÃO: Diante do exposto, não mais se faz necessário o prosseguimento da Correição Ordinária, motivo pelo qual decido pelo arquivamento do procedimento. Intime-se. Publique-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 17 de dezembro de 2025.



Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1294.0000085/2025-95

OBJETO: Solicitação de aquisição, de demanda de contratação - Publicação de extratos de editais de licitação em jornal diário de grande circulação.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 17 de Dezembro de 2025.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001925-0

Portaria Nº 0019/2025/15PJ-Capit

A 15ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição da República; artigo 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 9º, da Resolução nº. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar o cumprimento da RECOMENDAÇÃO Nº0014/2025/15PJ-Capit, podendo, para tanto, requisitar todas as informações necessárias a sua instrução, dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.

Maceió, 16 de dezembro de 2025

Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo
Promotora de Justiça

Processo SAJ/MP nº09.2025.00001943-9

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – EMBASAR OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DAS METAS E AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE ATUAÇÃO 4ª PJC MPAL 2026/2027.

PORTARIA Nº0006/2025/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento no inciso IX, do art. 129, da Constituição Federal, nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, bem como nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ nº 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco



na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 15/2025 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das Promotorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ nº 26/2023;

CONSIDERANDO as atribuições desta 4ª Promotoria de Justiça da Capital no que se refere a estrutura de trabalho e aperfeiçoamento pessoal, conforme a Resolução CPJ nº 15/2025 e o conteúdo do Plano de Atuação Estratégica, integrante do Planejamento Estratégico Institucional– PEI do MPAL 2023/2029;

RESOLVE

instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, para acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação, voltadas a fomentar à capacitação dos servidores, facilitar os acessos aos processos e unificar entendimentos entre os componentes da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, determino:

- a) Registre-se o presente Procedimento Administrativo (PA), através do Sistema SAJ-MP;
- b) Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça acerca da respectiva instauração;
- c) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, através do Setor responsável; e,
- d) Promova-se a juntada de cópia do Plano de Atuação da 4ª Promotoria de Justiça da Capital aos autos do presente Procedimento Administrativo.

Cumpra-se.

Maceió, 17 de dezembro de 2025.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Atos diversos

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS
NÚCLEO DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

Inquérito Civil nº 06.2025.00000449-0

RECOMENDAÇÃO Nº 06/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio das 9ª e 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, em colaboração com o Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial do Centro de Apoio Operacional às Promotorias (NUCAP/CAOP/MPAL); e

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, caput e pelo art. 129, incisos I, II e VII da Constituição Federal do Brasil, com esteio na Resolução CNMP nº 164/2017 e no art. 27, parágrafo único da Lei nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO os termos estabelecidos no art. 9º da Lei Complementar nº 75/1993 e no art. 80 da Lei nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO ser a RECOMENDAÇÃO instrumento hábil à orientação de órgãos públicos ou privados para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual, bem como, da legislação infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição Ministerial, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou de correção de condutas, consoante preleciona o art. 1º da Resolução CNMP nº 164/2017;

CONSIDERANDO que as Guardas Municipais são instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas, conforme disposto em lei, cujas atribuições estão previstas na Constituição Federal, em seu art. 144, § 8º e regulamentadas pela Lei nº 13.022/2014



(Estatuto Geral das Guardas Municipais);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da ADPF nº 995, reconheceu as Guardas Municipais como integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), criado pela Lei nº 13.675/2018 para integrar e coordenar todos os órgãos de segurança do Brasil;

CONSIDERANDO que, embora o Ministério Público não detenha atribuições para compelir o Município à criação de guarda municipal, uma vez instituída essa corporação por lei local, sua estruturação, organização e funcionamento devem observar os ditames constitucionais e legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), de modo a assegurar a legalidade, a eficiência e o respeito aos direitos fundamentais no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que estão sujeitos ao controle externo pelo Ministério Público, na forma do inciso VII do art. 129 da Constituição Federal, bem como, da legislação infraconstitucional em vigor, os órgãos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal e as forças de segurança de qualquer outro órgão ou instituição a que se atribua parcela de poder de polícia, relacionadas com a segurança pública ou com a persecução penal, o que inclui as polícias civis, militares, penais, legislativas, federal, rodoviária, ferroviária, corpo de bombeiros militar e guardas municipais;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 06.2025.00000449-0, para apurar fatos e responsabilidades e garantir o devido respeito aos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade no que diz respeito à insuficiência no número de vagas ofertadas no concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal de Arapiraca, regido pelo Edital nº 01/2025;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025, destinado à realização do Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, do Município de Arapiraca, realizado em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 05/2024, a Lei Municipal nº 3.758/2025 e o Decreto Municipal nº 2.577/2019, o qual ofertou 48 (quarenta e oito) vagas, sendo 20% (vinte por cento) destinadas ao sexo feminino;

CONSIDERANDO que, conforme relação divulgada pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, 107 (cento e sete) candidatos foram considerados aptos na Avaliação Psicológica específica para Porte de Arma de Fogo e Exame Médico, tendo sido, portanto, selecionados para a 4ª Etapa (Exame Toxicológico) no certame público para o cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe;

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) dispõe que “A guarda municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal”.

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), no que diz respeito ao dimensionamento do efetivo, estabelece que: As guardas municipais não poderão ter efetivo superior a: I - 0,4% (quatro décimos por cento) da população, em Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; II - 0,3% (três décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso I;

CONSIDERANDO que, de acordo com o último Censo realizado pelo IBGE, no ano de 2022, a população do Município de Arapiraca é de 234.696 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis) habitantes (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/al/arapiraca.html>) - acesso em 10/12/2025 às 09:30;

CONSIDERANDO que o percentual de 0,4% de 50.000 habitantes, previsto no art. 7º, I da referida Lei compreende o quantitativo de 200 (duzentos) guardas municipais, sendo o mínimo permitido para o Município de Arapiraca, em virtude da incidência da norma prevista no inciso II do dispositivo supramencionado;

CONSIDERANDO o entendimento assentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Tema 784, o qual vem sendo amplamente aplicado pelas Cortes Estaduais em casos relativos ao quantitativo mínimo, previsto em lei, para os cargos de guarda municipal, conforme se observa no seguinte julgado: “[...] A determinação de convocação de tantos candidatos quanto bastarem para o preenchimento do quantitativo mínimo de 200 guardas municipais no seu quadro efetivo, na forma do art. 7º, II, da Lei Federal n. 13.022/14, está de acordo com os comandos constitucionais [...]”. (Apelação Cível n. 0900030-96.2020.8.12.0002,

Dourados, 5ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Vilson Bertelli, j: 08/08/2023, p: 09/08/2023); CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual possui como dever, dentre outras funções, zelar pela implementação de políticas e serviços públicos de qualidade, inclusive na área da segurança pública;

RESOLVE RECOMENDAR:

1) Ao Exmo. Senhor Prefeito do Município de Arapiraca ou a quem, eventualmente, substitua no cargo, sob pena de adoção de outras medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, QUE:

1.1) ADOTE as providências necessárias, em caráter de urgência, para que o efetivo da Guarda Civil Municipal atinja o quantitativo mínimo de 200 (duzentos) servidores, em estrita observância ao art. 7º, I e II da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

1.2) Concluídas as fases do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, PROCEDA à IMEDIATA NOMEAÇÃO e posse dos candidatos aprovados até que se alcance o efetivo mínimo de 200 (duzentos) Guardas Civis Municipais, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (Tema 784).



A(s) autoridade(s) destinatária(s) deverá(ão), no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da presente RECOMENDAÇÃO, remeter, mediante ofício, informações a respeito das medidas efetivamente adotadas, acaso sejam acatados os termos nela postos, bem como, na hipótese de eventual não acolhimento, que sejam explicitadas as motivações legais em que se lastreiam. Saliente-se que a inobservância do quanto enunciado impulsionará este Órgão Ministerial a adotar outras providências judiciais e/ou extrajudiciais necessárias para garantir a prevalência das normas elencadas na presente Recomendação.

Nessa senda, a Recomendação em tela possui o condão de cientificar as autoridades competentes do dever de adotar medidas específicas aptas à resolução dos problemas concernentes à atuação da Guarda Municipal, notadamente quanto à contratação precária de servidores, sobretudo para evitar eventual responsabilização civil, administrativa e criminal.

Esta Recomendação não exclui a irrestrita necessidade de plena observância a outras normas constitucionais e legais em vigor, aplicáveis à espécie.

Arapiraca/AL, 16 de dezembro de 2025.

Bruno de Souza Martins Baptista
Promotor de Justiça

Ivaldo da Silva
Promotor de Justiça

Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça/Coordenadora do NUCAP

Márcio J. Dória da Cunha
Promotor de Justiça/Integrante do NUCAP

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001900-6

Portaria Nº 0018/2025/15PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 15ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento no inciso IX, do art. 129, da Constituição Federal, nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 015/96, bem como nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ n. 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ n. 26/2023;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para, nos termos do art. 6º, da Resolução CPJ n. 15/2025, acompanhar o Plano de Atuação MPAL 2026/2027, da 15ª Promotoria de Justiça da Capital, vinculado ao Planejamento Estratégico MPAL 2023/2029.

Dito isso, determino:

- Registre-se o presente Procedimento Administrativo no Sistema SAJ-MP;
- Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico;
- Promova-se a juntada de cópia do Plano de Atuação da 15ª Promotoria de Justiça da Capital, aos autos do presente Procedimento Administrativo.

Maceió, 15 de dezembro de 2025
Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo
Promotora de Justiça

Atos diversos

EDITAL DE INTIMAÇÃO



INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL

Pessoa Cientificada: Edvaldo Ferreira da Silva

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica, a vítima intimada da decisão de arquivamento da VPI Nº 377/2025.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: pj.3delmiro@mpal.mp.br

2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail pj.3delmiro@mpal.mp.br.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de dezembro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL

Pessoa Cientificada: Carlos Eduardo Gomes da Silva e Dênia Rocha da Silva

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, a vítima e o investigado, intimados da decisão de arquivamento da VPI nº 305/2025.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: pj.3delmiro@mpal.mp.br

2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail pj.3delmiro@mpal.mp.br.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de dezembro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL

Pessoa Cientificada: Maria Cícera Gomes, Cícero Henrique de Vasconcelos e Manoel Gomes

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, a vítima e os investigados, intimados da decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 6965/2025.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: pj.3delmiro@mpal.mp.br

2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail pj.3delmiro@mpal.mp.br.



Delmiro Gouveia/AL, 17 de dezembro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL

Pessoa Cientificada: MARINALDO PAZ DE LIRA JÚNIOR e EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, os investigados, intimados da decisão de arquivamento do TCO nº 00002070/2025

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail pj.3delmiro@mpal.mp.br.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de dezembro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL

Pessoa Cientificada: PATRÍCIA DE FÁTIMA DE ALENCAR FEITOSA e S.M.A.F.S.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, a vítima e sua representante legal, intimadas da decisão de arquivamento da VPI Nº 348/2025.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: pj.3delmiro@mpal.mp.br

2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail pj.3delmiro@mpal.mp.br.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de dezembro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL

Pessoa Cientificada: José Regivaldo Batista, Maria Luana da Silva Moraes e M.E.N.M.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, a vítima, seu representante legal e o investigado, intimados da decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 14074/2023.

Na oportunidade, esclarece-se que:



1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: pj.3delmiro@mpal.mp.br

2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail pj.3delmiro@mpal.mp.br.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de dezembro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL

Pessoa Cientificada: eventuais familiares de Pedro Felipe Barros de Araujo

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, os familiares da vítima, intimados da decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 6100/2025.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: pj.3delmiro@mpal.mp.br

2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail pj.3delmiro@mpal.mp.br.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de dezembro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA
Promotor de Justiça

Portarias

Ref.: 09.2025.00001849-5

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0062/2025/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:



Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais do Sr. Noel;

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2025.00001849-5

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público – DOE/MPAL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 12 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

Extrato da Portaria de Instauração (Publicação Tardia/Saneadora)

Este extrato serve para dar publicidade retroativa ao ato de instauração que não foi publicado na época devida, validando o início do procedimento.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2023.00001652-3 DATA DA INSTAURAÇÃO: 30 de outubro de 2024. ORIGEM:

Promotoria de Justiça de Boca da Mata. PARTES: Ministério Público do Estado de Alagoas e Município de Boca da Mata.

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 08/11/2023, visando à readequação e reestruturação da rede de serviço público de saúde mental do município, em contrapartida aos gastos realizados com festividades. FUNDAMENTO: Art. 129, VI, da Constituição Federal; Art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85.

MEMBRO RESPONSÁVEL (ATUAL): Cláudio Luiz Galvão Malta.

Despachos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2023.00001652-3 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Boca da Mata. ASSUNTO:

Saúde Mental / Fiscalização de TAC. DECISÃO: Com fundamento na Resolução CNMP nº 174/2017 e diante da necessidade de ultimar diligências fiscalizatórias essenciais, promove-se a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do presente procedimento por mais 01 (um) ano, a contar de 30/10/2025. DATA DO DESPACHO: 17 de dezembro de 2025. MEMBRO: Cláudio Luiz Galvão Malta – Promotor de Justiça.

Portarias

Extrato da Portaria de Instauração (Publicação Tardia)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA - EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2024.00000395-4 DATA DA INSTAURAÇÃO: 30 de outubro de 2024. ORIGEM: Promotoria de Justiça de Boca da Mata. PARTES: Ministério Público do Estado de Alagoas, Município de Boca da Mata e ADEFISBOM. OBJETO: Acompanhar e fiscalizar as medidas governamentais voltadas para a resolução da contenda envolvendo a cessão de imóvel público e a proposta de doação de terreno para a sede da Associação dos Deficientes Físicos e Sensoriais de Boca da Mata. FUNDAMENTO: Lei nº 8.625/93, art. 26, I; Resolução CNMP nº 174/2017. MEMBRO RESPONSÁVEL (ATUAL): Cláudio Luiz Galvão Malta.

Despachos



Extrato de Prorrogação de Prazo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA - EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2024.00000395-4 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Boca da Mata. ASSUNTO: Direitos das Pessoas com Deficiência / Patrimônio Público. DECISÃO: Com fundamento na Resolução CNMP nº 174/2017, promove-se a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do presente procedimento por mais 01 (um) ano, a contar de 30/10/2025, dada a necessidade de verificar o cumprimento de compromissos assumidos pelo Gestor Municipal quanto à doação de terreno à entidade assistencial. DATA DO DESPACHO: 17 de dezembro de 2025. MEMBRO: Cláudio Luiz Galvão Malta – Promotor de Justiça.

Portarias

Extrato da Portaria de Instauração (Publicação Tardia)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2024.00000398-9 DATA DA INSTAURAÇÃO: 30 de outubro de 2024. ORIGEM: Promotoria de Justiça de Boca da Mata. PARTES: Ministério Público do Estado de Alagoas e Município de Boca da Mata. OBJETO: Apurar denúncia de nepotismo na nomeação da esposa de vereador para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, verificando a existência de qualificação técnica ou a configuração de ajuste político (nepotismo cruzado). FUNDAMENTO: Lei nº 8.625/93; Súmula Vinculante nº 13 do STF. MEMBRO RESPONSÁVEL (ATUAL): Cláudio Luiz Galvão Malta.

Despachos

Extrato de Prorrogação de Prazo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2024.00000398-9 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Boca da Mata. ASSUNTO: Improbidade Administrativa / Nepotismo. DECISÃO: Com fundamento na Resolução CNMP nº 174/2017, promove-se a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do presente procedimento por mais 01 (um) ano, a contar de 30/10/2025, para continuidade das diligências investigatórias. DATA DO DESPACHO: 17 de dezembro de 2025. MEMBRO: Cláudio Luiz Galvão Malta – Promotor de Justiça.